

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único, Inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Lei Distrital nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e o art. 2º, do Decreto Distrital nº 33.642, de 02 de maio de 2012, e considerando a atual estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura-PAPA/DF de que trata o Decreto nº 33.642, de 02 de maio de 2012, com a finalidade descrita no art. 3º, da Lei nº 4.752, de 2012, os Representantes Titular e Suplente, respectivamente, dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal: I - Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural - JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL e LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula nº 1.657.417-6; II - Secretaria de Estado de Fazenda - MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula nº 46.344-2 e RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 190.649-6; III - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - BIANCA LAZARINI CUNHA, matrícula nº 215.651-2 e ANTÔNIO OLVÍDIO FIGUEIREDO, matrícula nº 102.829-4; IV - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - LETÍCIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 175.329-0 e RUBENS ODA, matrícula nº 125.372-7; V - Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - CAROLINA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 226.681-4 e RICARDO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 226.679-2; VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF - BLAITON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 208-9 e ADALMYR MORAIS BORGES, matrícula nº 415-4; VII - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A-CEASA/DF - LUCAS VALIM ORRÚ, matrícula nº 1.036-7 e NATALINO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1.066-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20, de 22 de maio de 2012, publicada no DODF nº 100, de 23 de maio de 2012, pág. 17.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL